

m

**Relatório Anual**  
**(Artigo 6º, nº 4, alínea b) do RGPC)**

**1. Introdução**

O presente Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) é elaborado nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. O relatório visa avaliar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPRCIC, bem como apresentar um plano de ação para o período seguinte.

**2. Enquadramento**

O PPRCIC em vigor foi elaborado tendo em consideração as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e as melhores práticas nacionais e internacionais de prevenção da corrupção. O relatório reflete o compromisso da A TEMPORÁRIA – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA, com a transparência, integridade e cumprimento das obrigações legais em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas.

**3. Metodologia de Avaliação**

A avaliação anual baseia-se:

- Na análise do grau de implementação das medidas previstas no PPRCIC;
- Na monitorização dos indicadores de risco;
- Na recolha de contributos das diversas áreas da organização;
- Na identificação de dificuldades e necessidades de melhoria

**4. Identificação e Análise dos Riscos**

- Áreas de Atividade com Risco Identificado e Graduação de Riscos

m

Tendo em conta a atividade da A TEMPORÁRIA – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LD<sup>a</sup>, as atividades expostas a maior risco de corrupção e infrações conexas são:

- Apresentação de propostas, negociação e celebração de contratos com clientes públicos e privados;
- Execução dos contratos celebrados com clientes;
- Realização de compras e seleção de fornecedores;
- Gestão de recursos financeiros e patrimoniais;
- Recrutamento.

Os riscos foram identificados e classificados, de acordo com os seguintes critérios:

Probabilidade de ocorrência:

Elevada (provável) - Com forte possibilidade de ocorrência, o risco decorre de processos frequentes e correntes da organização.

Média (possível) - Com possibilidade de ocorrência, mas de modo esporádico.

Baixa (remota) - Sem possibilidade de ocorrência ou ocorrência em circunstâncias excepcionais.

Impacto Previsível / Gravidade da consequência:

Elevada - Prejudica de forma grave a actividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais;

Média - Prejudica de forma moderada a actividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais.

Baixa - Impacto baixo sobre a actividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais.

Tendo em conta os critérios supra referidos adotou-se a seguinte escala de riscos e prioridade de intervenção:

Nível de risco = Nível de probabilidade x Nível de Impacto

m

Impacto / Probabilidade	3	2	1
3	9	6	3
2	6	4	2
1	3	2	1

Nível de risco		Aceitabilidade do risco	Prioridade de intervenção
A	[6;9]	Inaceitável	Intervenção imediata (Até 1 mês)
B	[3;4]	Tolerável	Intervenção atempada (Até 6 meses)
C	[1;2]	Aceitável	Sem necessidade de intervenção

Tendo em conta os pressupostos referidos, foram graduados os riscos (probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação) e indicadas as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.

- Situações de Risco Elevado ou Máximo:

Foi identificada uma área de risco elevado/máximo e determinadas as medidas preventivas e corretivas a adotar.

## 5. Medidas Preventivas e Corretivas

- Medidas Implementadas:

Tendo em conta os riscos referidos foram as seguintes as principais medidas preventivas e corretivas identificadas:

- Elaboração e divulgação do Código de Ética e de Conduta da Trivalor;
  - Formação;
  - Crescente centralização dos processos de contratação com clientes privados na Trivalor Serviços;
  - Centralização dos processos de seleção de fornecedores e de realização de compras na central de compras do grupo Trivalor (Sogenave) e criação de processos transparentes e auditáveis;
  - Obrigatoriedade de consulta a pelo menos três potenciais fornecedores;
  - Elaboração de minutas tipo de propostas e de contratos;
  - Acompanhamento e supervisão dos processos negociais por parte dos superiores hierárquicos;
  - Exigência da assinatura dos contratos (com clientes e fornecedores) por parte dos representantes legais;
  - Implementação do sistema de obrigatoriedade de identificação do número de ordem de compra na fatura como requisito de autorização de pagamento;
  - Adoção de política transversais de registos (designadamente, de ofertas);
  - Auditorias internas;
  - Implementação de canal de denúncias.
- Grau de Implementação:

O grau de execução / implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- Implementada: a medida foi executada
- Em curso: estão a ser desenvolvidas ações conducentes à execução da medida
- Não implementada: a medida ainda não foi executada

<b>Medidas preventivas / corretivas</b>	<b>Grau de implementação</b>
Elaboração e divulgação do Código de Ética e de Conduta da Trivalor	Implementada
Formação	Implementada* *As ações de formação são realizadas de forma contínua e recorrente
Crescente centralização dos processos de contratação com clientes privados na Trivalor Serviços	Em curso
Centralização da seleção de fornecedores e de realização de compras na Sogenave. Criação de processos transparentes e auditáveis	Em curso
Obrigatoriedade de consulta a pelo menos três potenciais fornecedores	Em curso
Elaboração de minutas tipo de propostas e de contratos	Em curso
Acompanhamento e supervisão dos processos negociais por parte dos superiores hierárquicos	Implementada
Exigência da assinatura dos contratos (com clientes e fornecedores) por parte dos representantes legais	Implementada
Implementação do sistema de obrigatoriedade de identificação do número de ordem de compra na fatura como requisito de autorização de pagamento	Em curso
Adoção de política de registos (designadamente, de ofertas)	Em curso
Auditorias internas	Implementada* *O Departamento de Auditoria interno está implementado – as auditorias são recorrentes e realizadas de forma aleatória
Canal de denúncias interno	Implementada

## 6. Plano de Ação para o Próximo Período

- Medidas a Implementar ou Reforçar:

Tendo em conta as medidas preventivas e corretivas identificadas e o atual estado de implementação, o plano de ação para 2025 é o seguinte:

<b>Medidas preventivas / corretivas</b>	<b>Grau de implementação</b>
Elaboração e divulgação do Código de Ética e de Conduta da Trivalor	Já implementada
Formação	Já implementada Ações de formação planeadas para 2025
Crescente centralização dos processos de contratação com clientes privados na Trivalor Serviços	Reforço da implementação em 2025 Prevê-se a completa implementação no segundo semestre de 2026
Crescente centralização da seleção de fornecedores e de realização de compras na Sogenave. Criação de processos transparentes e auditáveis	Reforço da implementação em 2025 Prevê-se a completa implementação no segundo semestre de 2026
Obrigatoriedade de consulta a pelo menos três potenciais fornecedores	Reforço da implementação em 2025 Prevê-se a completa implementação no segundo semestre de 2026
Elaboração de minutas tipo de propostas e de contratos	Reforço da implementação em 2025 Prevê-se a completa implementação no primeiro semestre de 2026
Acompanhamento e supervisão dos processos negociais por parte dos superiores hierárquicos	Já implementada
Exigência da assinatura dos contratos (com clientes e fornecedores) por parte dos representantes legais	Já implementada
Implementação do sistema de obrigatoriedade de identificação do número de ordem de compra na fatura como requisito de autorização de pagamento	Reforço da implementação em 2025 Prevê-se a completa implementação no segundo semestre de 2026

Adoção de política de registos (designadamente, de ofertas)	Prevê-se a completa implementação até ao final de 2025
Auditorias internas	Já implementada
Canal de denúncias interno	Já implementada

- Revisão do PPRCIC:

Em maio de 2025 irá proceder-se a uma revisão do PPRCIC por forma a atualizar a matriz de riscos.

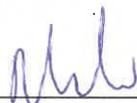
## **7. Conclusão**

Tendo em consideração o supra exposto quanto às medidas já implementadas e em fase de implementação, verificando-se inexistência de medidas por implementar, considera-se como satisfatório o estado da prevenção do risco de corrupção e infrações na A TEMPORÁRIA – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LD<sup>a</sup>.

Continuaremos a assegurar, através do nosso sistema de auditorias internas, a manutenção destas medidas.

A A TEMPORÁRIA – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LD<sup>a</sup>, continua a afirmar os seus compromissos exarados no PPRCIC e de forma mais genérica no Código de Ética e Conduta da Trivalor e a sua postura zero face a comportamentos que violem os princípios e normas nele inseridos e a práticas de corrupção e infrações conexas em particular.

**Abril de 2025**



---

